

LEI Nº 3.451 - 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono a Servidores Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono mensal de até 5% (cinco por cento) do vencimento nominal ao Servidor Municipal, tomador de empréstimo junto a BB FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, a vigorar durante o parcelamento do empréstimo tomado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

Márcio Tadeu Pereira

José Flausino Ferreira